



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 18 / 10 / 23

Lucelia B. M. Vasconcelos
Arquivo Geral Secad

DECRETO Nº 1.260, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Institui Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional dos Servidores do Quadro Geral do Município de Gurupi e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do artigo 57, bem como, o artigo 58 da Lei Municipal nº. 2.266 de 22 de dezembro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional** dos Servidores do Quadro Geral do Município de Gurupi, observadas as respectivas representações:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

- MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO – Secretaria Municipal de Administração – Membro
- REGES DE SOUZA SOARES - Secretaria Municipal de Administração – Suplente
- - FABIO FERREIRA ANDRADE - Secretaria Municipal de Administração – Membro
- SILVIA RENATA BEZERRA GOMES - Secretaria Municipal de Administração – Suplente
- HORACIO TOLEDO – Secretaria Municipal de Administração – Membro
- VLAIDE CARVALHO FIGUEREDO GOMES- Secretaria Municipal de Administração – Suplente

II - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GURUPI:

- LUCILÉIA BARBOSA DO NASCIMENTO – Titular
- BETÂNIA DE OLIVEIRA LEMOS SOARES – Titular
- JOÃO PAULO DE SOUSA GOMES - Suplente
- LEIDIMAR DOS SANTOS LIMA - Suplente



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 2º. A Comissão nomeada no artigo 1º deste Decreto, funcionará sob a presidência do Sr. Secretário de Administração, secretariada pelos servidores **Silvia Renata Bezerra Gomes e Fabio Ferreira Andrade**, atuando os demais como membros auxiliares, tendo autonomia para realizar todos os atos necessários à plena consecução das finalidades a que foi instituída, inclusive edição de portarias regulamentadoras.

Art. 3º. O Presidente da Comissão será substituído em sua ausência e impedimento pelo suplente.

Art. 4º. Havendo necessidade, poderá a Comissão convidar técnicos, bem como servidores públicos municipais, lotados em outras secretarias para subsidiar as discussões.

Art. 5º. Competem à **Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional – CGEEF**, conforme art. 1º da Lei 2266/2015:

- I. Acompanhar e avaliar, a cada 90 (noventa) dias, a implantação do plano de carreira;
- II. Acompanhar e apreciar os atos relativos ao enquadramento e às progressões horizontais e verticais;
- III. Julgar os recursos interpostos;
- IV. Elaborar minuta e encaminhar para apreciação da Secretaria de Administração o plano anual de qualificação.

Art. 6º. Será instituída por meio de portarias da Secretaria Municipal de Administração, Comissão para Análise dos Processos/Documentos dos Servidores do Quadro Geral, os quais pleiteiam as Progressões Vertical e Horizontal.

Paragrafo Único. Os servidores membros das Comissões que se refere este artigo receberão gratificação mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo serviço especial prestado, durante o período em que estiver à disposição da comissão.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 0128/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal